



LEI N.º 4.838, DE 12/11/2025.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES O DIA DAS MÃES, O DIA DOS PAIS E O DIA DOS AVÓS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam instituídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Aracruz - ES as comemorações alusivas às seguintes datas:

I - Dia das Mães: a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de maio;

II - Dia dos Pais: a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de agosto; e

III - Dia dos Avós: a ser comemorado anualmente em 26 de julho.

Art. 2º As comemorações de que trata esta Lei terão como objetivo:

I - Valorizar e reconhecer a importância social e familiar das mães, pais e avós na formação dos indivíduos e na construção da sociedade aracruzense.

II - Incentivar a realização de eventos, atividades culturais, educativas e de lazer por parte do poder público municipal, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e comunidade em geral, em alusão às datas.

III - Promover a integração familiar e o fortalecimento dos laços afetivos entre pais, filhos e avós.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, poderá promover e apoiar a realização de campanhas de conscientização, eventos e atividades que visem enaltecer a importância dessas datas, sem prejuízo de outras iniciativas que venham a ser desenvolvidas pela comunidade.

§ 1º VETADO

§ 2º As homenagens e atividades relacionadas ao Dia da Família já incluídas nos calendários escolares poderão ser mantidas pelas instituições de ensino, de forma complementar às datas instituídas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br